



LEI Nº 678 09 DE JUNHO DE 2021

Emente: Institui Gratificação de Incentivo a Atividades Especiais de Combate ao Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de Incentivo a Atividades Especiais de Combate ao Coronavírus (COVID-19), gratificação temporária e transitória devida aos servidores profissionais de saúde da administração pública municipal, bem como àqueles disponibilizados pelas demais secretarias, pelos dias trabalhados, durante o período de reconhecimento da situação de emergência em saúde pública.

§1º- O pagamento da Gratificação de Incentivo a Atividades Especiais de Combate ao Coronavírus, autorizado no caput deste artigo é temporário e transitório, e será correspondente aos valores informados no artigo 2º desta Lei, pagos mensalmente vigorando até o término da pandemia.

§2º- Será concedida gratificação aos servidores (efetivos, comissionados e contratados) do Município de Seropédica, que:

I - estiverem atuando em atividades relacionadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, em ações administrativa, assistencial, educativa, de fiscalização, vigilância.

II - demais servidores que foram requisitados diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde e alocados em atividades de enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus.

§3º- A concessão da Gratificação de Incentivo a Atividades Especiais de Combate ao Coronavírus (COVID-19) será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

§4º- A Gratificação de Incentivo a Atividades Especiais de Combate ao Coronavírus (COVID-19) não será incorporada ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão do servidor, não configurará como rendimento, não será caracterizada como salário-utilidade ou prestação salarial in natura, nem será considerada para a apuração do cálculo do 13º salário, do adicional de férias,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



do abono pecuniário e dos benefícios previdenciários, bem como para apuração do cálculo de outras verbas, seja a que título for.

§5º- A gratificação mensal de que trata a presente Lei poderá ser acumulável com outros benefícios, gratificações ou outras vantagens.

§ 6º- O servidor que atua na linha de frente das atividades de enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID 19), que faltar injustificadamente ao trabalho por mais de 3 (três) dias, durante o mês, não fará jus a concessão da gratificação.

§ 7º- Os dias não trabalhados por afastamento, independente do motivo, serão deduzidos do pagamento da gratificação, que será calculada proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

Art. 2º. A relação de servidores que farão jus a Gratificação de Incentivo a Atividades Especiais de Combate ao Coronavírus (COVID-19), será informada mensalmente pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Seropédica.

Art. 3º. Os recursos para fazer face às despesas previstas nesta Lei serão custeados com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde e conforme a estimativa lançada no anexo I, parte integrante desta Lei.

Art, 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seropédica, 09 de junho de 2021.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal



I

ESTIMATIVA DE AUMENTO-PROFISSIONAIS DE LINHA DE
FRENTE COVID-19

P.S.KM40					
FUNÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR	QUANTIDA DE	ESTIMATIVA	DIFERENÇA
ClínicoGeral(2ªà6ª)	R\$100.000,00	R\$14.000,00	10	R\$140.000,00	R\$40.000,00
ClínicoGeral(sáb,dom.)	R\$44.000,00	R\$16.000,00	4	R\$64.000,00	R\$20.000,00
Pediatra(2ªà6ª)	R\$110.000,00	R\$14.000,00	10	R\$140.000,00	R\$30.000,00
Pediatra(sáb,dom.)	R\$48.000,00	R\$16.000,00	4	R\$64.000,00	R\$16.000,00
Enfermeiros	R\$11.220,80	R\$3.055,20	4	R\$12.220,80	R\$1.000,00
Téc.deEnfermagem	R\$45.097,36	R\$2.249,88	21	R\$47.247,48	R\$2.150,12
	R\$358.318,16			R\$467.468,28	R\$109.150,12

PRÉ-HOSPITALAR DR.JOSÉ BUENO LOPES-KM49					
FUNÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR unit.	QUANTIDA DE	ESTIMATIVA	DIFERENÇA
ClínicoGeral(2ªà6ª)	R\$100.000,00	R\$14.000,00	10	R\$140.000,00	R\$40.000,00
ClínicoGeral(sáb,dom.)	R\$44.000,00	R\$16.000,00	4	R\$64.000,00	R\$20.000,00
Enfermeiros	R\$11.220,80	R\$3.055,20	4	R\$12.220,80	R\$1.000,00
Téc.deEnfermagem	R\$45.097,36	R\$2.249,88	22	R\$49.497,36	R\$4.400,00
	R\$200.318,16			R\$265.718,16	R\$65.400,00

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA					
FUNÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR	QUANTIDA DE	ESTIMATIVA	DIFERENÇA
ClínicoGeral(2ªà6ª)	R\$100.000,00	R\$14.000,00	15	R\$210.000,00	R\$110.000,00
ClínicoGeral(sáb,dom.)	R\$44.000,00	R\$16.000,00	6	R\$96.000,00	R\$52.000,00
Pediatra(2ªà6ª)	R\$110.000,00	R\$14.000,00	10	R\$140.000,00	R\$30.000,00
Pediatra(sáb,dom.)	R\$48.000,00	R\$16.000,00	4	R\$64.000,00	R\$16.000,00
Enfermeiros	R\$11.220,80	R\$3.055,20	8	R\$24.441,60	R\$13.220,80
Téc.deEnfermagem	R\$45.097,36	R\$2.249,88	33	R\$74.246,04	R\$29.148,68
	R\$358.318,16			R\$608.687,64	R\$250.369,48

HOSPITALDECAMPANHA					
FUNÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR unit.	QUANTIDA DE	ESTIMATIVA	DIFERENÇA
ClínicoGeral(2ªà6ª)	R\$56.500,00	R\$14.000,00	10	R\$140.000,00	R\$83.500,00
ClínicoGeral(sáb,dom.)	R\$22.600,00	R\$16.000,00	4	R\$64.000,00	R\$41.400,00
Enfermeiros	R\$11.220,80	R\$3.055,20	4	R\$12.220,80	R\$1.000,00
Téc.deEnfermagem	R\$24.598,56	R\$2.249,88	24	R\$53.997,12	R\$29.398,56
	R\$114.919,36			R\$270.217,92	R\$155.298,56

ESTIMATIVA DE AUMENTO	R\$ 580.218,16
------------------------------	-----------------------